



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

EDITAL 07 DE 22 DE MARÇO DE 2011
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TÉCNICA E
CIENTÍFICA (PROBITEC) DO IFRS-CAMPUS PORTO ALEGRE

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, *campus* Porto Alegre, por intermédio da Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPI), torna público a abertura do Edital 2011 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Técnica e Científica (PROBITEC), destinado à comunidade do IFRS *campus* Porto Alegre.

CAPÍTULO I
DA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TÉCNICA E
CIENTÍFICA – PROBITEC

Art. 1º O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Técnica e Científica do IFRS (PROBITEC) é um programa para atividades técnicas e/ou científicas, em projetos de pesquisa coordenados por servidores do *campus* Porto Alegre. O PROBITEC consiste na concessão de bolsas de pesquisa a alunos dos cursos técnicos de nível médio e a alunos dos cursos superiores do IFRS, sob a coordenação e orientação de um pesquisador do IFRS *campus* Porto Alegre.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Os objetivos gerais do PROBITEC são:

I. Incentivar e propiciar condições para o desenvolvimento de atividades de pesquisas, de caráter técnico e científico, de alunos, professores e servidores técnico-administrativos da carreira de nível superior do IFRS *campus* Porto Alegre;

II. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;

III. Favorecer a formação técnico-científica e a integração dos alunos no mercado profissional.

Art. 2º Os objetivos específicos do PROBITEC são:

I. Em relação à Instituição:

a) Estimular professores e servidores técnico-administrativos da carreira de nível superior a desenvolverem projetos de pesquisa, orientando estudantes de ensino técnico ou de graduação do *campus*, visando à implementação e incremento de linhas de pesquisa no IFRS *campus* Porto Alegre;

b) Propiciar condições institucionais para atender projetos de pesquisa;

c) Possibilitar a integração dos cursos técnicos e as graduações;

d) Possibilitar a integração entre alunos e pesquisadores;

e) Fortalecer áreas de pesquisa ainda emergentes;

f) Qualificar a formação discente para a atividade profissional;

g) Introduzir o aluno de cursos técnicos e de graduações na práxis da pesquisa técnico-científica;

h) Contribuir para o reconhecimento da Instituição como produtora de conhecimento, junto à comunidade técnico-científica;

i) Estimular o aumento da produção científica dos docentes, técnico-administrativos e discentes;

j) Qualificar os alunos para programas de graduação e pós-graduação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

II. Em relação aos orientadores:

- a) Estimular o engajamento de alunos de cursos técnicos e de graduação em projetos de pesquisa técnico-científica;
- b) Capacitar discentes à prática de técnicas e métodos científicos, por meio do envolvimento direto com atividades de pesquisa;
- c) Incentivar a produção científica e a divulgação dos resultados obtidos.

III. Em relação aos bolsistas:

- a) Produzir conhecimento com vistas à melhoria da qualidade da aprendizagem;
- b) Atuar como agente multiplicador de práticas e idéias entre o corpo discente e a sociedade em geral;
- c) Divulgar os resultados obtidos em eventos científicos.

CAPÍTULO III

DAS BOLSAS E DO RECURSO FINANCEIRO

Art. 1º O PROBITEC (07/2011) concederá bolsas de iniciação técnica e científica, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais, a ser paga até o dia 15 de cada mês, sendo 01 (uma) bolsa por projeto técnico ou científico para alunos de cursos técnicos e de graduação do IFRS *campus* Porto Alegre, distribuídas com base na oferta educativa do *campus* e nas propostas classificadas.

Art. 2º O custeio de material de consumo para o desenvolvimento de cada um dos projetos a ser executado deverá ser requerido pelo orientador, através de formulário (ANEXO 6) no prazo de 15 (quinze) dias, após a divulgação dos resultados.

Parágrafo Único: A solicitação de custeio será avaliada pela DPI e será atendida conforme a disponibilidade de recursos destinado a esse fim.

Art. 3º O quantitativo de bolsas de iniciação técnica e científica está condicionado aos recursos destinados para essa finalidade, reservado na matriz orçamentária do *campus* Porto Alegre.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS, AVALIAÇÃO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

Art. 1º A análise do mérito, a emissão do parecer e a classificação das propostas serão realizadas pela CAGPPI – Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação –, a partir de critérios que destacam a sustentabilidade do projeto, a articulação deste com o grupo e a linha de pesquisa a que estará vinculado e a articulação dos resultados com as políticas institucionais de pesquisa e inovação (ANEXO 1).

Art. 2º A vigência da bolsa é de 1º de maio de 2011 a 31 de janeiro de 2012.

Parágrafo único: Não serão aceitas propostas fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

Art. 3º A distribuição do quantitativo de bolsas terá como base a ordem decrescente da média obtida na classificação das propostas pela CAGPPI, até que sejam esgotados os recursos destinados a esse fim.

Art. 4º A relação dos projetos aprovados será publicada na página da Internet do *campus* Porto Alegre

Art. 5º Os coordenadores dos projetos contemplados deverão selecionar os bolsistas.

CAPÍTULO VII

DOS REQUERENTES

Art. 1º O requerente será o coordenador do projeto de pesquisa e deverá ser professor ou servidor técnico-administrativo de nível superior do IFRS *campus* Porto Alegre.

§1º Cada coordenador poderá encaminhar somente uma solicitação de bolsa, no entanto poderá participar como colaborador e co-orientador em outros projetos.

§2º É considerado requisito que o orientador desenvolva suas atividades profissionais no IFRS e o projeto proposto tenha vínculo com grupo e linha de pesquisa do IFRS *campus* Porto Alegre.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

CAPÍTULO VIII

DO ENVIO DA PROPOSTA

Art. 1º O envio da proposta deverá seguir as seguintes orientações:

I. O orientador deverá entregar na DPI (Diretoria de Pesquisa e Inovação), em envelope fechado, o formulário de inscrição (ANEXO 2), devidamente preenchido e uma cópia impressa do projeto de pesquisa, conforme roteiro especificados a seguir, observando o prazo estipulado no cronograma;

II. Estes documentos deverão ser adicionalmente enviados para o e-mail da Direção de Pesquisa e Inovação (dpi@poa.ifrs.edu.br).

CAPÍTULO IX

DA FORMATAÇÃO E DO ROTEIRO DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 1º O projeto de pesquisa deverá apresentar no máximo 10 páginas, utilizando-se folha A4, margens superior e à esquerda de 3 cm, margens inferior e à direita de 2cm, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento de linhas de 1,5, e deverá ser elaborado conforme o seguinte roteiro:

I Dados de Identificação

1. Grupo de pesquisa:
2. Linha de pesquisa do projeto:
3. Título do projeto de pesquisa:
4. Nome do coordenador do projeto:
5. Telefone(s) para contato:
6. E-mail:
7. Nomes dos pesquisadores envolvidos:
8. Nomes do(s) bolsista(s) envolvido(s):
9. Período de desenvolvimento do projeto:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

II Corpo do Projeto:

1. Título do projeto
2. Resumo do projeto
3. Introdução e Justificativa
4. Objetivos geral e específicos
5. Metodologia
6. Questões éticas
7. Atividades a serem desenvolvidas pelo aluno
8. Resultados esperados
9. Cronograma das atividades
10. Estimativa de gastos e adequação do projeto com a estrutura física do IFRS-POA (se
11. possível, indicar parcerias já estabelecidas)
12. Referências

Art. 2º Devem constar medidas éticas nos projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados e com seres humanos. Os projetos em questão devem obedecer à legislação em vigor.

CAPÍTULO X

DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

Art. 1º O orientador deve:

- I. Possuir *Curriculum Lattes*, atualizado na base de dados do CNPq até 07 (sete) dias depois do envio do projeto;
- II. Estar vinculado a um grupo e linha de pesquisa do IFRS *campus* Porto Alegre;
- III. Selecionar e indicar estudante para a bolsa, sendo esta seleção de inteira responsabilidade do orientador (os correspondentes perfil e desempenho acadêmico devem ser compatíveis com as atividades que constam no plano de trabalho previsto para o bolsista);
- IV. Informar ao aluno bolsista a data de entrega e os documentos requeridos para o seu cadastro no PROBITEC;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

V. Entregar o formulário específico (ANEXO 6) com a descrição dos materiais de consumo, no prazo máximo de 15 dias após a divulgação do resultado final dos projetos contemplados;

VI. Planejar, orientar e supervisionar as atividades do bolsista, sem prejuízo das demais atividades previstas na instituição;

VII. Controlar a frequência dos bolsistas, através de formulário específico, até o dia 20 de cada mês;

VIII. Atender, nos prazos estipulados, as demandas da instituição;

IX. Entregar relatório ao final da execução do projeto, na data máxima estipulada no cronograma;

X. Promover a apresentação do trabalho em todos os eventos técnico-científicos promovidos pelo IFRS;

XI. Participar da sessão de apresentação de trabalho de seu orientando na Mostra de Trabalhos de Iniciação Técnico-Científicas, promovida pelo IFRS *campus* Porto Alegre;

XII. Fazer referência a sua condição de coordenador de projeto de pesquisa nas publicações e trabalhos apresentados;

XIII. Estimular a participação do trabalho em outros eventos técnico-científicos;

XIV. Auxiliar o aluno bolsista a cadastrar e atualizar *Curriculum Lattes* na base de dados do CNPq;

XV. Participar como membro, sempre que convidado pela DPI, de comissões julgadoras.

CAPÍTULO XI

DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Art. 1º O aluno bolsista deve:

I. Estar regularmente matriculado e freqüentando curso técnico ou de graduação do IFRS *campus* Porto Alegre;

II. Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação deste auxílio com qualquer outra bolsa interna ou bolsa externa ao IFRS *campus* Porto Alegre, com estágios remunerados ou qualquer tipo de vínculo empregatício;

III. Ter conta corrente no Banco do Brasil;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

- IV. Dedicar-se às atividades previstas no projeto de pesquisa, cumprindo com o plano de trabalho proposto pelo orientador;
- V. Estar apto a dedicar 20 horas semanais ao plano de trabalho;
- VI. Ao longo do desenvolvimento do projeto, cadastrar e manter atualizado *Curriculum Lattes* na base de dados do CNPq;
- VII. Apresentar o trabalho na Mostra de Trabalhos de Iniciação Técnico-Científicas do IFRS *campus* Porto Alegre, bem como em outros eventos técnicos e científicos do IFRS e externos;
- VIII. Elaborar, juntamente com orientador, relatório técnico de acordo com orientações da DPI;
- IX. Participar de atividades propostas pelo PROBITEC;
- X. Divulgar os resultados finais do projeto sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, em eventos internos ou externos ao IFRS, juntamente com seu orientador;
- XI. Manter atualizados seus dados cadastrais e bancários junto ao DPI;
- XII. Devolver ao IFRS *campus* Porto Alegre, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

CAPÍTULO XII

DA DURAÇÃO DA BOLSA DE INICIAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Art. 1º A bolsa será concedida por um período de 9 (nove) meses, de maio de 2011 a janeiro de 2012.

CAPÍTULO XIII

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

Art. 1º Os projetos, a serem desenvolvidos pelos alunos bolsistas, serão avaliados seguindo os critérios descritos abaixo:

- I. A proposta de pesquisa deve estar em consonância com a finalidade dos Institutos Federais voltada à formação e qualificação do aluno e com vistas a sua atuação profissional;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

II. O projeto deverá desenvolver pesquisa básica ou aplicada, estimulando atividades criadoras e estendendo seus benefícios à comunidade, promovendo desenvolvimento tecnológico, social, econômico, cultural, político, ambiental, etc.;

III. A coerência do projeto será avaliada sob os seguintes aspectos (ANEXO 1).

CAPÍTULO XIV
DA SELEÇÃO, DO JULGAMENTO DOS PROJETOS E
DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 1º A seleção e o julgamento das propostas submetidas a este Edital serão realizados pela CAGPPI.

Art. 2º A relação dos projetos aprovados será publicada na página na internet do IFRS *campus* Porto Alegre (www.poa.ifrs.edu.br).

CAPÍTULO XV
DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Art. 1º Para implementação da bolsa, o aluno selecionado deverá entregar os seguintes documentos para a Diretoria de Pesquisa e Inovação, observando os prazos estabelecidos:

- I. Formulário de Indicação de bolsista para o PROBITEC;
- II. Comprovante de matrícula;
- III. Comprovante de frequência no ano letivo corrente, assinado pelo Coordenador(a) do Curso;
- IV. Histórico escolar;
- V. Cópia do CPF;
- VI. Número de agência e conta-corrente no Banco do Brasil;
- VII. Termo de compromisso (ANEXO 4) devidamente preenchido e assinado pelo orientador e estudante. Em caso de estudante menor de 18 anos, deverá ser entregue o ANEXO 5 devidamente preenchido e assinado pelo orientador, aluno e por pelo menos um dos genitores ou responsável legal.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

CAPÍTULO XVI

DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

Art. 1º A CAGPPI deverá avaliar os pedidos de cancelamento ou substituição de bolsista, que deverão ser encaminhados pelo orientador;

Art. 2º Os bolsistas substituídos não podem retornar ao sistema durante a vigência da mesma bolsa institucional.

Art. 3º A indicação de novo bolsista deverá ser feita no momento do pedido de cancelamento ou, no máximo, 15 (quinze) dias após o cancelamento.

Art. 4º O prazo final para substituição de bolsista é 30/09/2011; após esse período será permitido apenas o cancelamento definitivo da bolsa.

Art. 5º O cancelamento definitivo da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento.

CAPÍTULO XVII

DO CRONOGRAMA

Divulgação do edital	22/03/2011
Data final para submissão dos projetos	05/04/2011
Prazo final para a entrega da documentação na Diretoria de Pesquisa e Inovação	18h do dia 05/04/2011
Divulgação dos resultados	14/04/2011
Prazo final para pedidos de reconsideração	18h do dia 15/04/2011
Divulgação final dos resultados	22/04/2011
Período de indicação e cadastro do bolsista através do formulário de indicação de bolsista do PROBITEC (ANEXO 3)	26/04 a 29/04/2011
Data limite para entrega da documentação do bolsista na Diretoria de Pesquisa e Inovação	18h do dia 29/04/2011
Período de desenvolvimento dos projetos	02/05/2011 a 31/01/2012
Entrega do relatório final	31/01/2012



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Art. 1º As propostas que não atenderem aos prazos estabelecidos no presente edital estarão automaticamente desclassificadas.

Parágrafo único: A decisão do resultado final após análise dos pedidos de reconsideração é irrevogável.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

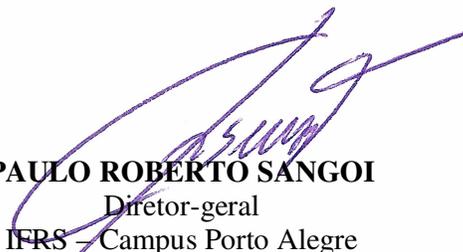
Art. 1º A CAGPPI poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas a qualquer momento, em caso que se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 2º Os termos desse edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Diretoria de Pesquisa e Inovação do *campus* Porto Alegre, até cinco dias úteis após a sua publicação, sendo a decisão final irreversível.

Art. 3º A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFRS *campus* Porto Alegre, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 4º A Diretoria de Pesquisa e Inovação e a Direção do IFRS *campus* Porto Alegre reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Art. 5º Orientações e informações complementares pelo e-mail podem ser obtidas por meio do e-mail dpi@poa.ifrs.edu.br.



PAULO ROBERTO SANGOI
Diretor-geral
IFRS – *Campus* Porto Alegre
Portaria 08/2009



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

ANEXO 1

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Os projetos serão avaliados pela CGAPPI, seguindo os critérios descritos abaixo:

1. O título explicita claramente a ação proposta;
2. Os itens Introdução e Justificativa estão bem fundamentados, demonstrando a importância do projeto no contexto de pesquisa do IFRS;
3. O referencial teórico é condizente com a ação proposta;
4. O(s) objetivo(s) está(ão) compatível(is) com a justificativa do projeto;
5. A metodologia está adequada aos objetivos do projeto;
6. Os resultados esperados estão claros e condizentes com a Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I);
7. O projeto apresenta relevância social e/ou aplicabilidade à área na qual está inserido;
8. O projeto pode ser executado conforme infra-estrutura disponível no IFRS *campus* Porto Alegre, no período previsto no cronograma;
9. As atividades discentes estão apresentadas no Plano de Trabalho do bolsista e encontram-se adequadas ao projeto e ao cronograma estabelecido;
10. O projeto contempla a indissociabilidade pesquisa, ensino e extensão;
11. Os conhecimentos parciais ou plenos conquistados através do desenvolvimento do projeto devem resultar em produção científico-tecnológica, tendo assegurada a divulgação da participação do IFRS *campus* Porto Alegre como fonte de recursos;
12. O fortalecimento de parcerias interinstitucionais com o setor público, o setor privado, institutos de pesquisa, etc.;
13. A proposta permite a continuidade de pesquisa já desenvolvida no *campus* Porto Alegre e cadastrada na Diretoria de Pesquisa e Inovação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

ANEXO 2

FICHA DE INSCRIÇÃO – ORIENTADOR(A)

Nome: _____

E-mail: _____

CPF: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Ramal no IFRS/POA: _____ Telefone: _____ Celular: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Cargo: _____

Titulação mais alta: _____

Área de conhecimento: _____

O projeto tem outro aporte financeiro? _____

Local e Data

Assinatura do(a) orientador(a)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

ANEXO 3

FICHA DE INSCRIÇÃO – ALUNO(A)

Nome: _____

E-mail: _____

CPF: _____ Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Data de nascimento: _____

Cidade e Estado em que nasceu: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Local e Data

Assinatura do(a) aluno(a)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

ANEXO 4

FICHA DE INSCRIÇÃO – GENITOR(A) OU RESPONSÁVEL LEGAL

(Nome da mãe, pai ou responsável caso o aluno for menor de 18 anos)

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Data de nascimento: _____

Cidade e Estado em que nasceu: _____

Estado civil: _____ Profissão: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Local e Data

Assinatura do genitor(a)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

ANEXO 5

DECLARAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA

Eu, _____,
brasileiro, estudante do IFRS *campus* Porto Alegre, candidato à bolsa, no âmbito deste Edital, DECLARO que não tenho vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada, não recebo outra forma de remuneração regular de qualquer natureza e não sou beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento.

DECLARO, ainda, que li a íntegra deste Edital e que estou perfeitamente ciente de seus termos, que concordo, expressamente, em participar do projeto, cumprindo 20 (vinte) horas semanais, recebendo do IFRS *campus* Porto Alegre, durante 09 (nove) meses, uma bolsa de iniciação técnica e científica no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais, através de depósito em conta bancária, e que minha participação nas atividades de execução do projeto, não configura relação empregatícia.

Concordo expressamente em ser orientado (a) por _____, durante a execução das atividades da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.

Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicada à Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPI), sob pena de devolução das parcelas recebidas, com correção monetária.

Local e data: _____

Assinatura do bolsista: _____

Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:

Nome e assinatura do(a) orientador (a): _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

ANEXO 6

DECLARAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA **(Declaração de genitor ou responsável legal em caso de bolsista menor de 18 anos)**

Eu, _____, brasileiro, genitor(a) ou responsável legal de _____, estudante do IFRS *campus* Porto Alegre, candidato à bolsa no âmbito deste Edital, DECLARO que meu filho(a) não tem vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada, não recebe outra forma de remuneração regular de qualquer natureza e não é beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento.

DECLARO, ainda, que li a íntegra deste Edital e que estou perfeitamente ciente de seus termos, que concordo expressamente que meu filho(a) irá participar do projeto, cumprindo 20 (vinte) horas semanais, recebendo do IFRS *campus* Porto Alegre, durante 09 (nove) meses, uma bolsa de iniciação técnica e científica no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais, através de depósito em conta bancária, e que a sua participação nas atividades de execução do projeto não configura relação empregatícia.

Concordo expressamente que meu filho(a) será orientado (a) por _____, durante a execução das atividades da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.

Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicada à DPI (Diretoria de Pesquisa e Inovação), sob pena de devolução das parcelas recebidas, com correção monetária.

Local e data: _____

Assinatura do genitor(a): _____

Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:

Nome e assinatura do orientador (a): _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

ANEXO 7

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE MATERIAL DE CONSUMO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: _____

ORIENTADOR: _____

Venho por meio deste solicitar a aquisição dos materiais ou serviços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total

Justificativa para aquisição do material ou contratação do serviço: _____

Porto Alegre, ____ de _____ de 2011.

Solicitante,

De acordo com a compra,

Assinatura

Carimbo e Assinatura